



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 195/87

Fixa o subsídio dos Vereadores.

Considerando que o art. 6º do Decreto Legislativo nº 134/82, determina que compete à Mesa da Câmara fixar anualmente os subsídios dos Vereadores;

Considerando que o acórdão prolatado em 25 de novembro de 1987 pela Colenda 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, determinou a aplicação em parte da Lei Complementar nº 50/85, estabelecendo que a remuneração dos Vereadores a partir de 1986 deve incidir sobre a remuneração dos deputados estaduais, não podendo ultrapassar a 3% da receita no curso do exercício;

Considerando que a decisão da Corte de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ainda não transitou em julgado, mas os critérios são aplicáveis de imediato, pois a eventual interposição de Recurso Extraordinário não conferirá ao "decisum" e feito suspensivo ;

A Mesa da Câmara de Vereadores de Esteio estabelece os valores dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 1987, através da seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1987, são fixados

em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

I - Parte fixa, corresponde ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independentemente de comparecimento às sessões plenárias, a quantia de CZ\$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três cruzados);

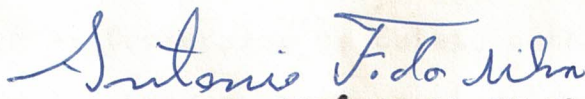
II - Parte Variável referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias, o valor de CZ\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados).

Art. 2º- A parte variável do subsídio será dividida pelo número de sessões ordinárias que se realizarem em cada mês.

Art. 3º- Para a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor constante do art.1º, foi considerado o valor de 3% sobre CZ\$ 152.129.805,13 correspondente a arrecadação efetivamente realizada no exercício de 1987.


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1987.

Câmara de Vereadores de Esteio, 29 de dezembro de 1987.


ANTONIO FELÍCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data Supra,


EUTE VIEGAS PEREIRA
Secretária